



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Instrução Normativa nº 02/2016/CPG**

Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Acompanhamento e sobre o calendário de elaboração da proposta de Políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

**A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO** da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, que estabelece os princípios das Políticas de Ações Afirmativas nas Instituições Federais de Ensino Superior, e o Decreto nº 7824 de 2012 que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Portaria Normativa nº 13 de 11 de Maio de 2016 do Ministério da Educação, que dá um prazo de 90 dias para as Instituições Federais de Ensino Superior apresentarem propostas de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus Programas de Mestrado e Doutorado;

**CONSIDERANDO** a proposta dos membros indicados pela Comissão de Pós-Graduação da UFS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir uma Comissão de Acompanhamento de Políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, a qual terá como atribuições:

- I. coligir e analisar dados sobre a Inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação da UFS;
- II. proceder a um diagnóstico da inclusão/exclusão desses grupos com base em análises comparativas com os dados de representação populacional dessas minorias em Sergipe, de forma geral, e nos cursos de graduação da UFS de forma específica;
- III. apresentar, até 31 de março de 2017, à Comissão de Pós-Graduação, relatório com os dados levantados e o diagnóstico realizado, propondo medidas de inclusão.

**Art. 2º** - A comissão de Pós-Graduação deverá, até 31 de maio de 2017, encaminhar ao CONEPE uma proposta sobre uma Políticas de Ações Afirmativas para inclusão de negros e pessoas com deficiência na Pós-Graduação da UFS, considerando o relatório da Comissão de Acompanhamento.

**Art. 3º** - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 11 de Agosto de 2016.*

Marcus Eugênio Oliveira Lima  
Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa